

Ata 48-2018

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, os membros da Comissão de Licitações, Sra. Séfora Ester Freschi – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Deise Michele Tichota – Membro da CPL e a Sra. Sibelis Ana Valgoi – Membro da CPL, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para análise e abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, do Edital Tomada de Preços nº 016/2018, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**.

Cadastraram-se as seguintes empresas: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda, Sul Brasileira de Raios X Ltda e Edison Luiz Schnhorst**. Participaram as seguintes empresas: **DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda**, representada pelo **Sr.Dyonatan Barbosa de Souza, Sul Brasileira de Raios X Ltda e Edison Luiz Schnhorst**, representada pelo **Sr.Danecio Zanella**, após análise dos documentos de habilitação verificou-se que todas empresas participantes foram habilitadas, a empresa **Sul Brasileira de Raio X Ltda** apresentou declaração de que abre mão ao prazo recursal, as demais empresas participantes abriram mão do prazo recursal por intermédio de seus representantes de forma verbal. Abertos Envelopes Nº 2 foi feito um aponte por parte do representante da empresa **Edison Luiz Schnhorst** em relação ao catálogo referente ao item nº 2, apresentado na proposta da empresa **DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda**, o Sr. **Danecio Zanella** menciona que o catálogo apresentado não comprova que o objeto possui comandos elétricos no equipo comando nas funções de acionamento da cadeira e do refletor; e que o refletor deve possuir sensor de acionamento. Menciona também que foi adicionado um adesivo adulterando o catálogo original da empresa **DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda**. Por sua vez o representante da empresa **DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda**, alega que empresa compromete -se a entregar o produto conforme as condições solicitadas no edital, que seu catálogo está desatualizado, porém tem como comprovar a descrição atualizada do objeto. A Empresa **Sul Brasileira de Raio X Ltda**, foi desclassificada em razão de não apresentar catálogo. As propostas restaram conforme tabela abaixo:

Item	DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda	Edison Luiz Schnhorst
01	R\$ 9.000,00	Não cotado
02	R\$ 13.800,00	R\$ 16.730,00
03	R\$ 290,00	Não cotado

A comissão declara a Empresa **DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda**, como vencedora dos itens: 01 e 03. Em relação ao item 02, haverá análise por parte da comissão em razão dos apontes feitos. Fica neste momento a empresa **DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda**, notificada a apresentar o catálogo atualizado no prazo de vinte e quatro horas. Nada mais havendo a tratar esta ata é encerrada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das empresas. Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Séfora Ester Freschi
Presidente da CPL

Deise Michele Tichota
Membro da CPL

Sibélis Ana Valgoi
Membro da CPL

Licitantes:

DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda

Edison Luiz Schnhorst